



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 365/2008

“Dá nova redação ao inciso VII, do art. 5º da lei municipal 354/07 que *“Cria o Fundo Municipal Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS, e dá outras providências”*”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O inciso VII, do art. 5º da lei municipal 354/07 de 17 de dezembro de 2007 que *“Cria o Fundo Municipal Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS, e dá outras providências”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. ...

...

VII - 03 representantes das associações comunitárias de moradores, eleitos em assembléia.”(NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 14 de abril de 2008.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal